IOX REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 52.298.532/0001-50

ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS, REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

1. DATA, HORA e LOCAL: A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi realizada de modo não presencial, em primeira convocação, no dia 17 de agosto de 2026, às 16h, conduzida pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **IOX REAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.298.532/0001-50 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: convocação encaminhada totalidade de Cotistas do Fundo em 04 de agosto de 2026, para deliberação em primeira convocação em 17 de agosto de 2026, às 16h, e, se necessário, em segunda convocação em 24 de agosto de 2026, às 16h.

3. MESA: Como presidente Alexandre Calvo; e como secretário o Leonardo Andrei Vieria Rosa.

4. PRESENÇA: Presentes **(i)** os representantes da Administradora; **(ii)** os representantes da **M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 13.304, de 23 de setembro de 2013, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 1.060, 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 18.038.439/0001-79 ("Gestora"); e **(iii)** Cotistas representando à 30,33% (trinta vírgula trinta e três por cento) do total de cotas em circulação do Fundo.

5. ORDEM DO DIA:

1. A inclusão dos subitens "ii", "iii" e "iv" no item 8.1. do Regulamento do Fundo, a fim de prever novas Condições de Cessão a serem observadas, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação consolidada:

"8.1. Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios que contem com garantia fidejussória representada por aval;

(iii) até 30% (trinta) por cento do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios que contem com garantia real representada por máquinas, equipamentos e/ou estoque; e

(iv) até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios que contem com garantia real representada por veículos, aplicações, helicóptero, barco, avião, rodante, imóveis ou duplicatas."

6. DELIBERAÇÕES:

(i) Os Cotistas presentes, representando 30,33% do total de cotas em circulação do Fundo, aprovaram, por maioria dos votos dos presentes, nos termos do item 16.24 do Regulamento do Fundo, sem votos contrários ou abstenções, a matéria constante do item 5 acima, resta **aprovada** a inclusão dos subitens "ii", "iii" e "iv" no item 8.1 do Regulamento do Fundo. Fica a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação da deliberação acima aprovada, incluindo a atualização do Regulamento do Fundo perante a CVM.

AS DELIBERAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO PASSARÃO A VIGORAR A PARTIR DE DIVULGAÇÃO DA PRESENTE ATA NO SITE DA CVM.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória n.º 2.200-2, em utilizar assinaturas eletrônicas e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pelo ICP-Brasil.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

ALEXANDRE CALVO
Presidente

LEONARDO ANDREI VIEIRA ROSA
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora